

Lei Vº 16/64

Fixa Subsídio e representação
do Prefeito e ajuda de
Custo a Vereador:-

a Câmara Municipal de Uricabal, decreta e em-
sanciona a seguinte lei:- (Artº 1º) Fixa fixado
o Subsídio do Prefeito da seguinte forma:-

I) O Subsídio do Prefeito Municipal é fixado em
R\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) Mensais.

II - A representação do Prefeito Municipal é fixada
em R\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) anual.

Artº 2º:- A ajuda de custo dos Vereadores será de R\$ 500,00, (quin-
hentos cruzeiros por mês). ARTº 3º:- O Vereador que
responder a convocação, e não permanecer no re-
cinto até o término da sessão, não fará jus aos pré-
vilegios citados nos artigos 2º desta lei.

Artº 4º:- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 5º:- Revoga-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Uricabal, 19 de Setembro de 1964